



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 6260012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 232/ 2001

RATIFICA CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELA UNIÃO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Contrato de Repasse nº 102624-87/2000/SEDU/CAIXA, celebrado pelo Governo da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal com o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de PRODUÇÃO DE MORÁDIAS, em conformidade com os planos e programas aprovados pelos órgãos avençados.

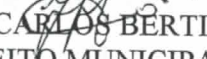
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes e apropriadas para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

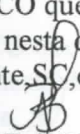
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC.

Em 10 de Agosto de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi
Publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante, SC, em 10 de Agosto de 2001.


ANA PAULA BECKENKAMP
Servidora responsável